



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 58/66

Data:- 31 de dezembro de 1966

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SUMULA:- Abre créditos suplementares.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

PODER LEGISLATIVO

3.1.3.0.0.1 - Condução e Estadas de Vereadores... Cr\$. 800.000

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3.1.1.1.0.3 - Vencimentos do Agente do Correio Iporã 109.000

ESCOLAS MUNICIPAIS

3.1.1.1.6.1 - Vencimentos de 35 professores-Séde.... 3.500.000

3.1.1.1.6.1 - Vencimentos de 25 professores-F.Alves. 7.000.000

3.1.1.1.6.1 - Vencimentos de 25 professores-Cafesal. 3.500.000

3.1.2.0.6.1 - Aquis.material limpeza e outros..... 500.000

3.1.4.0.6.1 - Despesas Imprevistas..... 1.500.000

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

3.1.4.0.4.2 - Despesas Imprevistas..... 800.000

DESPESAS DE CAPITAL

4.3.1.0 Amortização da Dívida Pública

Dívida Fundada Interna..... 7.400.000

T o t a l- Cr\$.25.109.000

Art. 2º - As despesas com a presente lei serão cobertas com o excesso de arrecadação no corrente exercício e provenientes do recebimento de quotas do art. 15, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 31 de dezembro de 1966.

ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário

LUIZ BOSSÓ
Prefeito Municipal

L- 2 - fls = 100 v a 101